



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

| Atos Administrativos | Pág. |
|--|-------------|
| Diretoria do Foro - SJMG | 3 |
| Subseção Judiciária de Governador Valadares (SSJGVS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG | 7 |
| Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG | 12 |
| Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras | 15 |

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

Diretoria do Foro - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA SJMG-DIREF 1028/2021

Revoga a Portaria Diref n. 8711953, de 14 de agosto de 2019, que institui e regulamenta o Programa de Visitação Pública da Seção Judiciária de Minas Gerais.

A Juíza Federal **VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES**, Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da Portaria Presi 10275156, de 21.05.2020, do TRF-1ª Região, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, de 22.5.2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020;

CONSIDERANDO:

o Ato n. 1, de 23 de outubro de 1992, expedido pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a criação do Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais Renato Martins Prates.

a Portaria Diref nº 6172277, que cria o conselho curador;

a necessidade de aproximar a Justiça Federal da sociedade, demonstrando a sua importância e o seu funcionamento;

a necessidade da continuação das visitas à Justiça Federal durante o período pandêmico;

o interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Visitação Pública da Seção Judiciária de Minas Gerais, que será coordenado pelo Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais Renato Martins Prates.

Art. 2º O Programa de Visitação Pública estará aberto aos alunos do ensino básico e universitários vinculados a instituições de ensino públicas e privadas, que serão responsáveis pela inscrição de cada turma de no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

Parágrafo único: Em caso de visitas virtuais realizadas por videoconferência o limite de alunos estabelecido no caput deste artigo passa a ser de até 60 pessoas, incluindo professores e demais funcionários das escolas em uma mesma visita.

Art. 3º As instituições de ensino poderão se inscrever através do e-mail memorial.mg@trf1.jus.br e serão selecionadas por ordem de inscrição.

§ 1º As instituições de ensino deverão, no ato da inscrição, indicar o professor ou pessoa responsável que acompanhará os alunos durante toda a visita.

§ 2º O Centro de Memória fará a seleção da instituição de ensino, observada a ordem de inscrição.

§ 3º Quando houver mais de uma instituição inscrita, a segunda instituição ficará imediatamente habilitada para a próxima visita prevista no calendário e assim sucessivamente.

Art. 4º Antecipadamente às visitas, o Centro de Memória da Justiça Federal de Minas divulgará internamente o convite para magistrados e servidores participarem da lista de voluntários que atuarão como apresentadores durante as visitas guiadas, presenciais ou virtuais, compartilhando parte do trabalho desenvolvido na sua área de atuação

Art. 5º O roteiro das visitas será definido pelo centro de memória, de acordo com a escolaridade dos alunos visitantes e disponibilidade das unidades a serem visitadas.

Art. 6º As visitas guiadas ocorrerão sempre em meses letivos, em data e horário a serem definidos em calendário que será divulgado no site da Justiça Federal, no endereço: <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/institucional/centro-de-memoria/programa-de-visitacao/programa-de-visitacao.htm>

Art. 7º À critério da administração as visitas poderão ocorrer por videoconferência, utilizando-se ferramentas tecnológicas homologadas pelo Núcleo de Tecnologia - NUTEC

Art. 8º Encaminhe-se, para ciência, cópia desta portaria a todas as unidades da SJMG.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Diref n. 8711953, de 14 de agosto de 2019.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Juíza Federal Diretora do Foro

Seção Judiciária de Minas Gerais

documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretor do Foro**, em 24/08/2021, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13798178** e o código CRC **3564716D**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0025623-98.2021.4.01.8008

13798178v19

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

Subseção Judiciária de Governador Valadares (SSJGVS) /Diretoria da Subseção (Disu.)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2021

Regulamenta o plantão judicial ordinário nas Subseções Judiciárias de Ipatinga/MG e Governador Valadares/MG no período de 30/08/2021 a 05/09/2021.

A Juíza Federal Substituta, **Dra. CAMILA MARTINS TONELLO**, da Subseção Judiciária de Ipatinga, e o Juiz Federal Substituto, **Dr. VINÍCIUS COBUCCI SAMPAIO**, da Subseção Judiciária de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020:

CONSIDERANDO:

o disposto na Resolução CNJ nº 71, de 31.03.2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciária em primeiro e segundo grau de jurisdição;

o disposto no Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

a Portaria 10255487, que regulamenta a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados da Seção Judiciária de Minas Gerais;

a Portaria SJMG-DIREF 20/2021, que altera a escala do plantão judicial da Justiça Federal em Minas Gerais, de 05.07.2021 a 05.09.2021;

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Subseção Judiciária de Ipatinga e da Subseção Judiciária de Governador Valadares, no período das **18h01 do dia 30/08/2021 às 08h59 do dia 06/09/2021**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico - (31) 99764-3650 (1ª vara - Ipatinga) e (33) 98448-4858 (1ª vara - Governador Valadares) - e eletrônico 01vara.iig@trfl.jus.br (1ª Vara - Ipatinga) e 01vara.gvs@trfl.jus.br (1ª Vara - Governador Valadares), e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 às 8h59 do dia seguinte,

II - nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 2º. A Juíza plantonista **Dra. Camila Martins Tonello** será auxiliada pelo servidor Alexandre Cordeiro Ribeiro, telefone **(31) 99764-3650**, que será responsável pelo atendimento telefônico da 1ª Vara de Ipatinga, bem como pelos demais servidores Gabriela Vilarino Muniz, Janete Andrade Vilarino, Filipe Melo Dutra e Paulo Sérgio da Silva, e o Juiz plantonista **Dr. Vinicius Cobucci Sampaio** será auxiliado pelo servidor Sebastião Alves de Jesus, telefone **(33) 98448-4858**, que será a responsável pelo atendimento telefônico da 1ª Vara de Governador Valadares, bem como pelos demais servidores Sílvia Constâncio de Siqueira e Marcos Alves Damasceno.

Parágrafo único. O plantão eventual caberá às Juízas Federais Dra. Lysia Helena Cavalcante dos Santos e Dra. Ingrid Aragão Freitas Porto, nos termos da Portaria SIMG-DIREF 778/2021, de 28.06.2021.

Art. 3º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal - Pje, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, aos servidores auxiliares identificados nesta portaria:

I - se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (print) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º, do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020;

II - para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores se encontram em nível de alerta de contaminação.

Art. 4º. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade da Juíza Federal Dra. Camila Martins Tonello.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema Pje. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III - comunicações de prisão em flagrante;

IV- representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - tutela de urgência de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior nem a sua reconsideração ou reexame ou apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República plantonista do período, por meio dos seus servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Camila Martins Tonello
Juíza Federal

Vinicius Cobucci Sampaio
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Tonello, Juiz Federal Substituto**, em 24/08/2021, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Cobucci Sampaio, Juiz Federal Substituto**, em 24/08/2021, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
13813825 e o código CRC **258D2EC5**.

Rua Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre - CEP 35162-416 - Ipatinga - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0036793-67.2021.4.01.8008

13813825v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - S..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE PATOS DE MINAS/MG
EDITAL SJMG-PMS 13649142
PROCESSO SEI Nº 0017625-79.2021.4.01.8008

Em conformidade com os termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis 13649142, com orientações contidas na Instrução Normativa n. 14-16, do TRF-1ª Região e despacho SECAD-MG 13814992 foi autorizada a doação dos lotes I e II de bens, avaliados como antieconômicos ao Centro de Integração a Cultura, Esporte e e Habitação de Planaltina-DF, CNPJ: 06.965.507/0001-66.

Após a emissão dos Termos de Doação, o órgão beneficiado será convocado a retirar o material no prazo máximo de 05 dias, sob pena de revogação da cessão/doação.

Luiza Fontoura Ribeiro

Presidente da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Patrimoniais



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Fontoura Ribeiro, Supervisor(a) de Seção**, em 25/08/2021, às 13:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13827815** e o código CRC **8BD0E37D**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0017625-79.2021.4.01.8008

13827815v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA - SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS/MG
EDITAL SJMG-PMS 13648900
PROCESSO SEI Nº 0013936-27.2021.4.01.8008

Em conformidade com os termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis 13648900, com orientações contidas na Instrução Normativa n. 14-16, do TRF-1ª Região e despacho SECAD-MG 13814981 foi autorizada a doação dos lotes I e II de bens de informática, avaliados como antieconômicos ao Centro de Integração a Cultura, Esporte e e Habitação de Planaltina-DF, CNPJ: 06.965.507/0001-66.

Após a emissão dos Termos de Doação, o órgão beneficiado será convocado a retirar o material no prazo máximo de 05 dias, sob pena de revogação da cessão/doação.

Luiza Fontoura Ribeiro

Presidente da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Patrimoniais



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Fontoura Ribeiro, Supervisor(a) de Seção**, em 25/08/2021, às 13:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13827987** e o código CRC **75183D86**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0013936-27.2021.4.01.8008

13827987v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 157

Disponibilização: 26/08/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

COMUNICADO - SJMG-LAV-SESAP

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG e Presidente da Comissão do Concurso, **Dr. Daniel Castelo Branco Ramos**, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, em atendimento ao EDITAL SJMG-LAV-SESAP 13378487, o resultado preliminar do processo seletivo para a formação de quadro reserva de estagiários de nível superior, área Direito, da Subseção Judiciária de Lavras/MG.

RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS/MG

EDITAL 01/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------|-----------|
| 1 | THAIANE AVILA SILVA | 95,71 |
| 2 | ARIANE AMORIM DA SILVA | 95,25 |
| 3 | SARAH LELIS GONRING | 95,04 |
| 4 | RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA | 95,00 |
| 5 | ELIZANDRA MARIA FURTADO MONTEIRO | 94,88 |
| 6 | GISELE ALVES RIBEIRO RESENDE | 94,57 |
| 7 | MATHEUS SANCHES SILVA | 94,04 |
| 8 | MARIANA JUNQUEIRA BERNARDES | 93,76 |
| 9 | ANNA CLARA LARA PIASSI | 93,70 |
| 10 | MARCELA CIRIACO LUDGERO ALVES | 92,83 |
| 11 | LUANA APARECIDA RAMOS SANTIAGO | 92,70 |

| | | |
|----|---------------------------------------|-------|
| 12 | SOFIA NORONHA AZEVEDO COELHO | 92,68 |
| 13 | ANA PAULA PINTO FAGUNDES | 92,67 |
| 14 | CAROLINA RODEL SOUZA GOMES | 92,00 |
| 15 | ANNA CAROLINE FREITAS LOPES | 91,60 |
| 16 | CAROLINA DUARTE DA SILVA SANTANA | 91,50 |
| 17 | ISABEL GONÇALVES CABRAL | 90,53 |
| 18 | PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 90,05 |
| 19 | FRANCIELLE LUISA LOURENÇO PAIM | 89,65 |
| 20 | ARTHUR DE LIMA SOSSAI | 89,63 |
| 21 | HELENA BACCO ARANTES | 89,36 |
| 22 | ANA CLARA COSTA NAVES | 89,05 |
| 23 | GABRIELA MINUSSI SALVADOR | 89,02 |
| 24 | VITÓRIA HELENA ZAMPA | 88,92 |
| 25 | MORGANA DOS SANTOS SANDIM | 88,84 |
| 26 | LARISSA RESENDE SILVA | 88,65 |
| 27 | DAVI CARDOSO XAVIER | 87,78 |
| 28 | ELOISA MARIA SILVA CRUZ | 87,62 |
| 29 | GUIBSON EDUARDO FERNANDES | 87,50 |
| 30 | MARIA EDUARDA CEREDA ROSA | 87,48 |
| 31 | MATEUS FARIA DE OLIVEIRA GOVEIA | 87,47 |
| 32 | LUCAS WILLIAM RIBEIRO | 87,13 |
| 33 | GABRIELA FARIA GUIMARÃES TRINDADE | 87,00 |
| 34 | KELLY VITÓRIA DA SILVA | 86,91 |
| 35 | ERICA RIBEIRO SANTOS | 86,85 |
| 36 | ALVARO PEREIRA FONSECA | 86,81 |
| 37 | MARIA EDUARDA SILVA ALVES | 86,75 |
| 38 | LIVIA RAQUEL DE RESENDE COELHO PENA | 86,46 |
| 39 | CRISTIANE AURELIA DE OLIVEIRA ZANATTA | 86,20 |
| 40 | DANIELE COSTA RESENDE | 86,16 |

| | | |
|----|---------------------------------------|-------|
| 41 | ISABELLA MELISSA MONTEIRO | 86,11 |
| 42 | ANA FLAVIA GOVÊA CARVALHO | 85,65 |
| 43 | PEDRO MARCOS DE OLIVEIRA MOTA | 85,63 |
| 44 | BRUNA BREVES LEITE | 85,41 |
| 45 | FERNANDA GERALDO PACHECO PEREIRA | 85,40 |
| 46 | ADRIANE SIQUEIRA SILVA | 85,31 |
| 47 | THEODORO MATTOS MENDONÇA | 85,17 |
| 48 | MARIA CAROLINA JARDIM F. DE CARVALHO | 84,90 |
| 49 | RAPHAEL ALVES ANDRADE GOMES | 84,85 |
| 50 | JULIA APARECIDA FLAVIO ERNESTO | 84,50 |
| 51 | MARIA VITÓRIA CARVALHO CARDOSO | 84,41 |
| 52 | THIAGO NUNES DE CASTRO | 84,10 |
| 53 | MARIANA DIOCESE | 83,83 |
| 54 | YANNA BOTELHO MARQUES | 83,68 |
| 55 | JULIANO SOARES DA SILVA BURATO | 83,62 |
| 56 | ALICE CRISTINA CHAVES | 83,59 |
| 57 | RAFAELA WANDERLÉIA BASTOS AFONSO | 83,58 |
| 58 | SUELLEM ISABEL PEREIRA | 83,40 |
| 59 | MARIA CLARA ANDRADE AGUIAR M. RESENDE | 83,14 |
| 60 | MARIA EDUARDA DE FIGUEIREDO S. CAMPOS | 82,75 |
| 61 | LAVÍNIA NEVES ÁVILA | 82,66 |
| 62 | GABRIEL ALVES FELICORI | 82,66 |
| 63 | BRUNO FARIA PAIVA | 82,52 |
| 64 | KARINA DA SILVA RIBEIRO | 82,45 |
| 65 | AMANDA KÊNIA DE SOUSA | 82,25 |
| 66 | MARIANA ALVES DE MELO | 81,92 |
| 67 | MIRELLA ROLDÃO BORGES | 81,77 |
| 68 | ANDRESSA BARROS TOMAZ | 81,52 |
| 69 | ELISA GONÇALVES ARAÚJO | 81,36 |

| | | |
|----|----------------------------------|-------|
| 70 | JOÃO PEDRO CARDOSO DE ALMEIDA | 80,63 |
| 71 | ALISSON FERNANDES PEREIRA | 80,47 |
| 72 | LUÍS FELIPE | 79,32 |
| 73 | ANA CAROLINA GUIMARÃES | 78,38 |
| 74 | JOÃO GABRIEL SOUSA ROCHA | 78,33 |
| 75 | MARCELA SANTOS OLIVEIRA JORGE | 77,06 |
| 76 | LÍVIA TATIANE ANDRADE | 76,63 |
| 77 | LUANA MARQUES ZIBETTI CARDOSO | 76,50 |
| 78 | IGOR ANTUNES DE PAULA | 76,14 |
| 79 | MARCO TÚLIO MACAHDO CARDOSO | 75,93 |
| 80 | STHEFÂNIA CRISTINA CORRÊA | 74,38 |
| 81 | LARISSA DIALUCE ROSA | 73,45 |
| 82 | DANIEL HENRIQUE CARVALHO AZEVEDO | 70,01 |
| 83 | MARIA FERNANDA OLIVEIRA BAYÃO | 68,57 |

*candidatos na classificação 61 e 62, desempate nos termos do item 4.2 "a" do Edital

RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS/MG

EDITAL 01/2021

COTAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|----------------------|--------------------------------|------------------|
| 1 | CAROLINA RODEL SOUZA GOMES | 92,00 |
| 2 | MARIA EDUARDA DA SILVA ALVE | 86,75 |
| 3 | JULIA APARECIDA FLAVIO ERNESTO | 84,50 |
| 4 | ELISA GONÇALVES RAÚJO | 81,36 |
| 5 | LUÍS FELIPE | 79,32 |

Lavras, 25 de agosto de 2021.

Daniel Castelo Branco Ramos
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG
Presidente da Comissão do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/08/2021, às 16:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13830175** e o código CRC **C795AC7C**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0010751-78.2021.4.01.8008

13830175v4